

PROJETO DE LEI 01-00325/2012 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

“Estabelece diretrizes para a criação e instalação do Parque Municipal Santa Adélia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, quando da criação e instalação do Municipal Santa Adélia, em área localizada na avenida Adélia Chohfi e rua de Almeida no Distrito de São Mateus, envidará esforços para instalar:

I — espaço para lazer infantil

II — Praça do Idoso com academia, quadra de bocha, etc

III — ciclovia e bicicletário;

IV — pista de caminhada;

V — quadras para prática esportiva;

VI — trilhas lúdicas para educação ambiental;

VII — viveiro;

VIII — posto avançado da Guarda Civil Metropolitana — GCM e

IX — Posto de Pronto Atendimento.

Art. 2º - A definição do perímetro do Parque Municipal Santa Adélia será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, realizada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, podendo, inclusive, declarar de utilidade pública, para serem desapropriadas judicialmente ou mediante acordo, os imóveis que estiverem na área objeto de delimitação para criação do Parque.

Art. 3º Poderá o Município criar parcerias, por meio de convênio, com entidades públicas e privadas com vistas à preservação, controle e manutenção do Parque Santa Adélia, atendendo a legislação pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.